



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Angico
UM GOVERNO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR
CNPJ: 25.064.098/0001-71
ADM – 2009 – 2012

LEI Nº186 /2011

DE 29 DE MARÇO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA
ATENDER CASOS DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PUBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS,
faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do
Tocantins, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação de pessoal para atuar na Secretarias Municipais: de Administração, Educação, Ação Social, Agricultura, Transporte, Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses, ressalvada excepcional prorrogação por igual período para salvaguardar o interesse público, na conformidade da Lei e dos princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, ao 29 dia do mês de Março de 2011.


DEUSDETE BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal